



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – DO OBJETO

Prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária nas Unidades Policiais relacionadas abaixo, com disponibilização e administração do pátio.

Os serviços de remoção de veículos apreendidos, que complementa a atividade de depósito e guarda, deverão ser contratados em procedimento licitatório diverso e posterior ao presente, em razão de suas peculiaridades que não se coadunam com a forma da presente contratação.

Tempo de contratação: **60 meses** com possibilidade de renovação por igual período, até o limite de 10 anos. O projeto básico em questão se restringe aos veículos apreendidos pelas Unidades Policiais situadas na área compreendida da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, pertencentes aos Municípios de Cotia, Jandira, Itapevi e Vargem Grande Paulista.

1 – Do Depósito:

O depósito consiste na colocação do veículo apreendido ou tracionado em local adequado.

2 – Da Guarda:

A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando a preservação de seus caracteres, peças e acessórios até sua destinação final.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PÁTIO

II.1 DIMENSIONAMENTO

1. Do Dimensionamento do pátio levou em conta as áreas destinadas ao depósito de veículos, leves, pesados e motocicletas, sendo:

Categorias	Percentual
Veículos Leves (automóveis, Utilitários, caminhonetes, etc)	80,00%
Veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, trator, reboque, etc)	8,00%
Motocicletas, motores, caixas de cambio e outras peças	12,00%



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

2. As proporções previstas são uma estimativa e poderão ser readequadas para atender as demandas da Contratante. O percentual acima estimado observou as quantidade de veículos **fornecidas pelas Delegacias de Polícia subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.**

3. A capacidade de armazenamento nos 60 (sessenta) meses de contratação, fica, **aproximadamente** discriminado da seguinte forma:

Estimativa de apreensões e entregas futuras (projeção 60 meses) (1)	Estimativa Mensal de Veículos Entregues(projeção 60 meses) (2)	Passivo das Unidades Policiais vinculados a procedimentos de Polícia Judiciária (3)	Capacidade total estimada (4) = (1) - (2) + (3)	Área das vagas (m²) (5)	Área Total (m²) (6) = (1)+(2) x(5)
veículos leves = 1500 veículos pesados = 360 motocicletas = 1920	veículos leves = 600 veículos pesados = 180 motocicletas = 1200	veículos leves = 353 veículos pesados = 27 motocicletas = 719	veículos leves = 1253 veículos pesados = 207 motocicletas = 1439	veículos leves = 1253 X 9,90 m² = 12.404.70m² veículos pesados = 207 X 24.80 m² = 5.133.60 m² motocicletas = 1439 X 2,00 m² = 2.878 m²	20.416.30m²
			10% da área total (5) - estrutura para execução dos serviços (área de manobras, local para perícia, vistoria, realização de leilão e depósito de motores, caixas de câmbio e outras peças)		2.041.63m²
			TOTAL (60 meses)		22.457.93 22.458.00m²

4. A contratada deverá atender a **área mínima total de 22.458.00 m² (vinte e dois mil,quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados).**

4.1 A dimensão das vagas foi calculada com base nas especificações contidas na Tabela constante do item 8.1 do Anexo I, do Código de Obras do Município do Município de São Paulo, aprovado pela Lei Municipal nº 16.642/2017, tendo em vista que no Município de Carapicuíba não existe Legislação vigente à respeito: **veículos pequenos (leves) 2,20x4,50= 9,90 m², veículos grandes (pesados) 3,10x8,00= 24,80 m² e motocicletas 1,00x2,00= 2,00 m²,**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaoфинанcas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

4.2- A contratada terá que ocupar área única, no mínimo àquela exigida no Edital e se obriga a manter todo acervo da Polícia Civil separado de qualquer outro veículo ou objeto que por ventura ocupe área excedente à contratada.

4.3. O pátio deverá contar ainda com áreas para manobras dos guinchos e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, local para depósito de motores e caixas de câmbio e área para realização do leilão, quando necessário

4.4. O pátio deverá possuir dependências para atendimento ao público, quando necessário, observadas as condições de acessibilidade, conforto térmico e as perfeitas condições de atendimento

5 – Da Necessidade e da Justificativa da Contratação:

A contratação dos serviços de depósito e guarda de veículos apreendidos em decorrência de atos característicos de polícia judiciária nas Unidades Policiais relacionadas, pertencentes à área Administrativa da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, visa atender a **Resolução Secretarial SSP 44/2011**, a qual alterou os dispositivos contidos na **Resolução SSP 09/2011**.

6 – Da abrangência da Contratação:

Este Projeto Básico tem por finalidade definir a operacionalidade, deveres e responsabilidades da empresa a ser contratada pela DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA, para prestação de serviços contínuos de depósito e guarda de veículos apreendidos por atos de polícia judiciária junto aos Municípios de Cotia, Jandira, Itapevi e Vargem Grande Paulista, subordinados à esta Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

II-2 – LOCALIZAÇÃO

O pátio deverá estar localizado dentro de uma distância de até 40 (quarenta) quilômetros da sede da Delegacia Seccional de Carapicuíba, em área cujo zoneamento permita o uso para a atividade proposta, com as licenças ambientais devidas, alvarás e autorizações respectivas. Tudo de acordo com a área em que se encontra localizado o pátio, e, a necessidade das licenças previstas em lei para aquela localização.

II.3 – ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA

3.1. A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria ou alambrado, com altura mínima de **2,50m (dois metros e meio)** e deverá conter:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiiba@policiacivil.sp.gov.br

- a) sistema de iluminação;
- b) sistema de iluminação de emergência;
- c) sistema de vigilância, com câmeras de monitoramento em alta resolução em pontos estratégicos onde esteja estacionado o veículo apreendido, em quantidade que permitam visualizar toda a área do pátio e o acesso de veículos e pessoas, com capacidade de armazenamento de imagens para **06 (seis) meses**, mantendo-as em dois locais distintos;
- d) piso pavimentado impermeabilizado com massa asfáltica, resistentes à movimentação dos veículos e a contaminação do solo;
- e) espaço suficiente para manobras dos veículos;
- f) acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;
- g) Área destinada à perícia, com iluminação suficiente e devidamente coberta.
- h) Área coberta na entrada do respectivo pátio com iluminação adequada, permitindo a perfeita vistoria do veículo na chegada do auto ao pátio
- i) As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos é de responsabilidade da Contratada, devendo estar alocados os veículos removidos de forma que fiquem acondicionados separados no pátio.
- j) Os veículos apreendidos deverão ficar acondicionados no patio separados uns dos outros.

3.2 O pátio poderá conter outras áreas/edificações além das especificadas, desde que exclusivamente relacionadas à execução do contrato e alocadas em espaços distintos das áreas especificadas nos itens anteriores.

3.3 O pátio deverá passar semestralmente por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela contratada à contratante.

3.1. Para os veículos batidos ou abalroados, sob guarda, deverão ser providenciadas a necessária cobertura (“encapamento”) ou depositados em local coberto, com vistas à conservação, bem como evitar se transforme aquele em criadouros de insetos e vetores.

3.2. A contratada deverá disponibilizar no pátio, galpão fechado e coberto, para, eventualmente, o depósito e **guarda de motores e caixas de câmbio apreendidos**.

3.3 As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser cobertas, edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

- a) Condições para atendimento das liberações, as quais serão previamente agendadas;
- b) O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo e possuir licença ambiental de instalação e operacionalização, quando estiver em áreas de mananciais, bem como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ;
- c) A Contratada deverá apresentar Alvará de funcionamento para a referida finalidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

- d) Todas as adaptações necessárias à perfeita adequação do imóvel junto aos Órgãos Públicos e Concessionários de serviços públicos, além das licenças necessárias ao seu funcionamento, serão de responsabilidade da Contratada;
- e) A Contratada fica obrigada a franquear as instalações do pátio aos visitantes interessados em participar do Leilão Público, quando houver, sendo notificada por escrito pela Contratante.

3.7. A Contratada deverá disponibilizar no pátio, uma área para efetivação de Leilão, quando necessário, o qual será composto de descontaminação e compactação efetivada pelo arrematante com a obrigação acessória da destruição para a venda da sucata devidamente compactada.

II-4 – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PÁTIO

4.1. A contratada disponibilizará empregados, em número necessário à realidade do pátio, para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, se houver, devidamente agendado.

4.2. As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização de Autoridade Policial ou Judiciária competente.

4.3. Para o funcionamento do pátio a contratada disponibilizará, no mínimo os seguintes itens:

a) Mínimo de 16 Câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 05 (cinco) megapixels e zoom óptico de 5x para a parte externa e 04 para a parte interna, a ser utilizada nas vistorias;

b) Linha telefônica exclusiva ao atendimento da autoridade policial, quando esta necessitar entrar em contato com o pátio;

c) Comunicação via e-mail com as unidades policiais;

d) Aparelho(s) de rádio comunicação ou no mínimo celular(es) que permitam conexão com os funcionários do pátio, em número suficiente aos funcionários disponibilizados para tal função;

e) Mínimo de 02 Impressora/copiadora com possibilidade de digitalização de documentos, possibilitando o envio on-line de documentos;

f) Compressor para enchimento dos pneus, se necessário;

g) Bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário;

h) Carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts de até 100ah, para utilização se necessário;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

i.

i) informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todos os veículos depositados no pátio e possibilitando o fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando solicitado pela contratante. O sistema deverá conter registros referentes ao veículo e eventuais perícias e vistorias (ex.: número de boletim de ocorrência, unidade/autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassis e motor.

4.4 O rol de recursos materiais mencionado nos itens acima é meramente exemplificativo, podendo a Contratada dispor de outros materiais que entender necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados pela Contratada **24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados**, devendo a empresa contratada disponibilizar linha telefônica exclusiva ao atendimento da Autoridade Policial, quando esta necessitar entrar em contato com o pátio.

O veículo será recebido no pátio mediante a entrega dos seguintes documentos pelo responsável da remoção:

- a) Determinação de Autoridade Policial da Delegacia requisitante para o depósito e guarda do veículo no pátio;
- b) Cópia do Auto de Vistoria para Remoção;
- c) Os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio da Polícia Civil;

2. O veículo será encaminhado ao pátio, onde será recepcionado por funcionário devidamente identificado e treinado, que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Auto de Vistoria para Remoção entregue, inclusive com novas fotografias, se necessário, conduzindo o veículo para o local a ele destinado no pátio somente após a realização de vistoria com os elementos mínimos abaixo descritos:

- Número e Denominação da Unidade Policial Civil;
- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial;
- Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa, etc);
- Quilometragem;
- Veículo andando quando acionada ignição;
- Estado geral da lataria;
- Estado geral de vidros;
- Estado geral dos bancos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

- Estado dos pneus;
- Possui rodas;
- Possui estepe;
- Existência de motor e caixa de câmbio;
- Possui Equipamentos Obrigatórios (chave de rodas/triângulo);
- Aparelhos de som e/ ou imagem;
- Possui retrovisores;
- Possui Extintor de incêndio;
- Faróis e Lanternas íntegros;
- Observações e divergências;
- Identificação do Policial Civil que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

3. No caso de constatação de divergências em relação à vistoria realizada, o funcionário da Contratada do Pátio deverá comunicar a Autoridade Policial responsável, registrando a divergência, com data e hora, efetuando fotos das divergências relatadas para providências.

4. A prestação dos serviços será atestada ao final pela efetiva prestação dos serviços da Contratada à Contratante levando-se em conta todos os aspectos.

5. Todo e qualquer veículo será depositado em vaga devidamente delimitada e demarcada a critério da Contratada, devendo ser acondicionados de forma a ser identificado quando necessário.

6. Os veículos de grande porte serão depositados em vagas específicas dotadas de dimensões a permitir a escoreita acomodação do auto.

7. Não serão remuneradas, em separado, o depósito e a guarda de motores e caixas de câmbio, fazendo parte da presente contratação.

8. Quando no ato da entrega do veículo ocorrer à constatação ou alegação, por parte de seu proprietário ou pessoa autorizada, de algum dano após o seu traslado, a Contratada deverá, de imediato, verificar se os danos alegados foram registrados no respectivo documento de vistoria quando adentrou ao pátio, comprovando-se, quando for o caso, a preexistência dos danos com os registros fotográficos efetuados pela Empresa responsável pelo transporte no momento da retirada do veículo, e, quando da entrada ao pátio.

9. Quando for constatada, pelo proprietário ou pela Unidade Policial requisitante, da ocorrência de danos posteriores ao ato da remoção, a Contratada da remoção ou da guarda deverá adotar, de imediato, providências no sentido de identificar o momento em que se deu o dano, e reparar o prejuízo causado.

10. É de responsabilidade exclusiva da Contratada quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito.

11. O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito realizado pela empresa contratada para remoção interna será de responsabilidade da contratada, a qual deverá ter equipamentos apropriados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

V - CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO MENOR PREÇO TOTAL NA LICITAÇÃO

5.1 elaboração da planilha de preços deve ser realizada conforme documento inserido no anexo II;

5.2 Os preços deverão compreender a mão-de-obra, material, equipamentos, outros (depósito e guarda), BDI, seguro com cobertura para furto, roubo, enchente, incêndio, os quais são necessários para a execução da prestação dos serviços em questão, conforme especificado neste Projeto Básico;

5.3 A planilha deverá ser integralmente preenchida;

5.4 A análise da(s) proposta(s) visará o atendimento, ao menos, das condições estabelecidas neste Projeto Básico e será(ão) desconsiderada(s) a(s) proposta(s):

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que omitir qualquer elemento solicitado;
- d) Com preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado; e
- e) Com vícios, borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos em partes essenciais;
- f) Cujo valor total seja considerado inexecutável com base na pesquisa de preços, e, nos critérios objetivos do poder licitante para realização adequada e satisfatória das atividades previstas no certame, que constarão do respectivo edital.

5.5 A determinação da melhor proposta será decorrente da menor soma total da prestação dos serviços, desde que atendidas todas as condições do Projeto Básico;

5.6 Para fins de cálculo e determinação do menor preço total serão utilizados efetivamente a disponibilização de todos os serviços constantes deste projeto básico que atendam as necessidades das Unidades Policiais relacionadas.

5.7 O valor contratado para os serviços contemplará todos os custos referentes aos equipamentos auxiliares e mão de obra para a operação dos serviços, inclusive seguro, tributos, encargos, taxa, locação do pátio, se houver, funcionários e demais custos inerentes ao atendimento do objeto contratado.

VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1-Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados, entre outros, o atendimento ao nível de serviço desejado, a efetiva implantação de controle dos veículos guardados, conforme disposto neste Projeto Básico, a verificação dos métodos adotados pela Contratada para identificação e preservação dos veículos apreendidos, entre outros como:

6.1.1-O Gestor e os fiscais do contrato deverão utilizar, entre outros, os métodos abaixo relacionados para fiscalização da execução dos serviços, a saber:

6.1.2- Qualidade dos serviços.

Mensalmente será acompanhado o registro de reclamações das Unidades Policiais relacionados aos veículos apreendidos sobre a qualidade do serviço oferecido pela Contratada e discriminados na forma estabelecida no Projeto Básico. Constatada irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo, em caso de não atendimento serão aplicadas as sanções cabíveis.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUIBA
“Delegado de Polícia Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira”
Av. Deputado Emilio Carlos, 821 – Vila Caldas
fone: fone 4184..2345 - Seção de Finanças
secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br

6.1.3- Pontualidade dos serviços. .

Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a Contratada. Se ocorrerem atrasos, será considerada uma avaliação insatisfatória dos serviços, sendo notificada a Empresa, e em caso de não atendimento serão aplicadas as sanções cabíveis.

6.1.4- Condições Mínimas Exigidas.

Ao Gestor e Fiscais nomeados para acompanhamento do contrato caberá vistoriar as instalações da Contratada a fim de verificar as condições mínimas exigidas do local de armazenamento e condições de segurança dos veículos. Para cada condição mínima exigida e não satisfeita serão adotadas as medidas necessárias para seu cumprimento, ou serão aplicadas as sanções cabíveis.

VII - ACEITE INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

7.1-Para o aceite dos serviços deverá ser emitido Atestado pela Contratante informando sobre a execução dos serviços de forma integral, relativamente a todas as especificações constantes deste projeto básico. O pátio deverá funcionar ininterruptamente na execução do contrato preservando todas as condições exigidas. Caso contrário, havendo falhas, faltas injustificadas ensejará a reparação por parte da Contratada. **Isso, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.**

Carapicuíba, 06 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Sonia Regina Paulino Damião

Escrivã de de Polícia

Nos termos do artigo 7º, §2º, I da Lei Federal nº 8.666/93, **APROVO** este Termo de Referência.

DIMAS PINHEIRO
Delegado Seccional de Polícia